



FESC
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS
Novo conceito, Novos horizontes



FACULDADE
CATÓLICA
DA PARAÍBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
FACULDADE CATÓLICA DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 07/2026

Estabelece normas, fluxos e critérios para a justificativa de faltas discentes e frequência acadêmica no âmbito da Faculdade Católica da Paraíba, e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade Católica da Paraíba, **Pe. Josinaldo Pereira de Lima**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO que a frequência às atividades acadêmicas (aulas, seminários, práticas e avaliações) é obrigatória e condição indispensável para a aprovação e o aproveitamento escolar, conforme disposto no parágrafo único do art. 99 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos para a análise de justificativas de ausências, garantindo a isonomia e a transparência;

CONSIDERANDO que a legislação educacional brasileira veda o abono genérico de faltas, permitindo apenas a justificativa e a prestação alternativa em casos restritos e devidamente comprovados;

RESOLVE:

Art. 1º – A frequência às atividades acadêmicas é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas fora das hipóteses legais e dos procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 2º – A ausência coletiva às aulas por parte de uma turma implicará, obrigatoriamente, na atribuição de falta para todos os discentes nela matriculados.

§ 1º – Nestes casos, o conteúdo programático planejado para o respectivo período será considerado como efetivamente lecionado para todos os fins acadêmicos.

§ 2º – O docente da disciplina deverá comunicar formalmente a ocorrência da ausência coletiva à Coordenação de Curso imediatamente após o fato.

Art. 3º – São considerados casos legais passíveis de justificativa e/ou regime especial:

I. Consciência e Crença Religiosa: Conforme a Lei nº 13.796/2019, assegura-se o direito à prestação alternativa por motivo de guarda religiosa, mediante requerimento prévio. O cumprimento da atividade alternativa substitui a falta para todos os efeitos.



FESC
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS
Novo conceito, Novos horizontes



FACULDADE
CATÓLICA
DA PARAÍBA

II. Saúde: Incapacidade temporária comprovada por atestado médico (Decreto-Lei nº 1.044/69).

III. Maternidade: Estudantes em estado de gravidez, a partir do 8º mês ou em casos excepcionais (Lei nº 6.202/75).

IV. Serviço Militar: Convocação para manobras ou serviço militar (Decreto-Lei nº 715/69).

V. Obrigações Legais: Convocações por órgãos judiciais ou pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º – Nos casos previstos nos **incisos II (Saúde) e III (Maternidade)**, caso o afastamento ultrapasse o período de **15 (quinze) dias**, o discente deverá obrigatoriamente solicitar o **Regime de Exercício Domiciliar**, nos termos da **Portaria Institucional nº 35 de 2009**.

Art. 5º – O rito para solicitação de justificativa de faltas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Envio de requerimento ao e-mail da coordenação do curso em até **03 (três) dias úteis** após a ausência.

II. Indicação obrigatória do dia, disciplina e docente responsável.

III. A validade do processo fica condicionada à **apresentação do documento original** na coordenação do curso para devido arquivamento.

IV. Pedidos enviados fora do prazo do inciso I serão indeferidos de plano, consolidando-se a falta no sistema.

Art. 6º – Validada a documentação pela Coordenação, o processo será enviado ao docente para que este proceda à inserção da justificativa no sistema acadêmico, conforme o inciso IX do art. 123 do Regimento Interno.

Art. 7º – Em caso de indeferimento por parte do docente, caberá recurso ao Coordenador de Curso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que decidirá de forma definitiva.

Art. 8º – Fica expressamente **REVOGADA a Portaria nº 42/2009** e demais disposições em contrário.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras/PB, 25 de fevereiro de 2026.

Pe. Josinaldo Pereira de Lima
Diretor Geral Faculdade Católica da Paraíba



FESC
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS
Novo conceito, Novos horizontes



FACULDADE
CATÓLICA
DA PARAÍBA
